



## EDITAL Nº 015/2025 – UNEMAT/PRPPG – BOLSAS PROBITI - SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PARA PROJETOS DE ENSINO E EXTENSÃO

A Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica - DITEC e Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC, vinculadas a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, com base na Resolução 076/2022 - CONEPE, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Para tanto, este Edital disponibiliza **15 (quinze)** cotas de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, via Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - **FAPEMAT**, para projetos de ensino e extensão, dentro Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UNEMAT – **PROBITI**. A implementação das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária da FAPEMAT.

### 1 - APRESENTAÇÃO

O PROBITI é um programa que visa estimular o(a) aluno(a) de graduação, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa dos alunos no desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação em projetos com qualidade acadêmica e mérito científico e tecnológico.

### 2 - OBJETIVO

Contribuir para a formação de recursos humanos nas atividades de pesquisa para desenvolvimento tecnológico e inovação, e que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas, em busca da possibilidade de transferência de tecnologia.

### 3 - DOS PRAZOS

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	10/04/2025
2	Período de inscrições	14/04/2025 a 12/05/2025
3	Avaliação das propostas inscritas	13/05/2025 a 23/05/2025
4	Publicação do resultado preliminar	02/06/2025
5	Apresentação de recurso contra o resultado preliminar	03 e 04/06/2025
6	Publicação do resultado final	A partir de 09/06/2025

### 4 - DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1. Ser profissional técnico da educação superior efetivo, docente efetivo ou professor convidado, e não estar afastado por mais de 90 dias, a qualquer título, durante a vigência da bolsa.

4.2. Ter titulação mínima de Mestre.

4.3. Estar vinculado a projeto de ensino ou extensão em uma das seguintes situações:

a) esteja institucionalizado na UNEMAT;

b) quando for o caso de não estar institucionalizado, mas em vias de, apresentar declaração emitida pela Pró-reitoria constando que o projeto está sendo implementado;

c) projeto com Termo de Concessão emitido por agência financiadora, desde que o início da vigência do projeto seja igual ou posterior ao dia **14 de outubro de 2024**.



4.3.1 O coordenador deve garantir que o projeto esteja em vigência durante todo o período de concessão da bolsa e renová-lo, se necessário, não podendo remanejar a bolsa para outro projeto, ainda que de sua responsabilidade.

4.4. Não estar em débito com relatórios junto às Pró-Reitorias de Ensino, Extensão e Cultura e Pesquisa e Pós-graduação.

## 5 - DOS REQUISITOS PARA O(A) ALUNO(A)

### 5.1. No processo seletivo

5.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNEMAT.

5.1.2. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.

### 5.2. No ato de implementação e durante a vigência da bolsa

5.2.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNEMAT.

5.2.2. Não possuir vínculo empregatício ou qualquer atividade remunerada.

5.3. Não possuir outra modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de quaisquer agências de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão ou congêneres.

5.4. Não estar em débito com relatórios junto às Pró-Reitorias de Ensino, Extensão e Cultura e Pesquisa e Pós-graduação.

## 6 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

Os documentos requeridos, tanto para o(a) orientador(a) quanto para o(a) candidato(a), deverão ser enviados pelo(a) ORIENTADOR(A) PROPONENTE (preferencialmente, utilizando e-mail institucional) como anexo num mesmo e-mail para o endereço eletrônico [bolsainovacao@unemat.br](mailto:bolsainovacao@unemat.br) com assunto: “**Bolsas PROBITI/FAPEMAT2025**”. Os candidatos deverão receber resposta acusando recebimento para considerarem inscritos.

### 6.1. Para o(a) orientador(a)

#### Obrigatórios:

6.1.1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo 1).

6.1.2. Cópia do projeto institucionalizado do(a) orientador(a).

6.1.3. Um dos seguintes documentos:

a) Portaria de institucionalização do Projeto;

b) Termo de Concessão do Projeto de agência financiadora, desde que o início da vigência do projeto seja igual ou posterior ao dia **14 de outubro de 2024**;

c) Declaração da Pró-reitoria de que o projeto de pesquisa foi avaliado e aprovado pelo consultor ad hoc.

6.1.4. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes), devidamente preenchido na ficha de inscrição.

6.1.5. Lista de produção científica (artigos) do quadriênio 2021-2024, com respectivo Qualis (2017-2020) da revista, em consonância com a Capes (a considerar o maior Qualis da revista); lista dos livros e/ou capítulos com corpo editorial de todos os livros e/ou capítulos de livros citados no Currículo Lattes entre 2021-2024; e lista de atuação na área de empreendedorismo e inovação entre 2021-2024 (Anexo 3).

6.1.6. Para apresentar a publicação de livros e/ou capítulos de livros e atuação na área de empreendedorismo e inovação, quando houver, deverão ser elaborados arquivos separados, sendo:



a) um documento único em PDF contendo a comprovação da publicação de livros e/ou capítulos de livros, com cópia do corpo editorial de todos os livros; e/ou cópia(s) do(s) capítulo(s) de livro(s), inclusive do corpo editorial onde está(ão) inserido(s);

b) outro, documento único em PDF, contendo a comprovação da atuação na área de empreendedorismo e inovação, com os comprovantes das atividades realizadas, em ordem como apresentado no Anexo 3 e citados no Currículo Lattes.

6.1.7. Barema (Anexo 4).

6.1.8. Os documentos solicitados deverão ser inseridos em formato PDF, com exceção do Barema (Anexo 4) que deverá ser inserido em formato Excel.

## **6.2 - Para o(a) candidato(a) à bolsa (na inscrição)**

### **Obrigatórios:**

6.2.1. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes), devidamente preenchido na ficha de inscrição (Anexo 1).

6.2.2. Subprojeto vinculado ao projeto do(a) Orientador(a) (Anexo 2), assinado pelo(a) orientador(a) e bolsista.

6.2.2.1. O subprojeto deverá ter características inovadoras e estar claramente relacionado às atividades de inovação do(a) orientador(a), de forma que o(a) aluno(a) tenha oportunidade de executar as atividades no período da vigência da bolsa.

6.2.3. Histórico escolar atualizado, emitido pelo SIGAA.

6.2.4. Barema (Anexo 4).

6.2.5. Os documentos solicitados deverão ser inseridos em formato PDF, com exceção do Barema (Anexo 4) que deverá ser inserido em formato Excel.

### **Facultativo:**

6.2.6. Indicação de link de vídeo, com duração máxima de 180 segundos, explicitando a proposta do subprojeto de forma sucinta e exaltando o caráter inovador.

## **7 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS APÓS SELEÇÃO PARA O BOLSISTA**

7.1. Após a publicação do resultado final, a DINC/PRPPG encaminhará via e-mail, aos candidatos(as) e orientadores(as) aprovados(as) a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.

## **8 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO 2025/2026**

8.1. Para este edital, entende-se como Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação os subprojetos que resultem em produto(s), processo(s) e /ou serviço(s) que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial. Serão consideradas ainda inovações baseadas em Tecnologia Social que compreende produtos, técnicas e/ou metodologias replicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.

8.2. O período máximo de vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, com início a partir da data prevista no termo de concessão.

8.3. O valor da bolsa paga pela FAPEMAT será de **R\$ 700,00** (setecentos reais), efetuado na conta corrente do bolsista, em qualquer agência bancária.

8.4. A carga horária de atividades do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais.

8.5. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão.



## 9 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Inicialmente, será distribuída uma bolsa por orientador(a), de acordo com a classificação geral dos(as) candidatos(as) inscritos até alcançar o número de bolsas concedidas. Ainda restando bolsas a serem distribuídas, será realizada uma nova redistribuição, respeitando a ordem de classificação do presente certame.

9.2. A seleção será realizada com base no Barema de pontuação (somatório dos itens **a** e **b** do Anexo 4) e devida comprovação, conforme indicado nos itens anteriores.

9.3. A proposta será **INDEFERIDA**:

a) se a nota de avaliação do Plano de Trabalho (subprojeto) do bolsista for inferior a 03 (três);

b) se o Plano de trabalho (Subprojeto) tiver recebido nota zero em qualquer um dos quesitos avaliados;

c) se o Plano de Trabalho (subprojeto) do aluno for idêntico ao Projeto do orientador;

d) se o mesmo Plano de Trabalho (subprojeto) estiver inscrito por mais de um aluno;

e) se a proposta e/ou os documentos tiver(em) sido enviado(s) fora do Período de Inscrição definido pelo CRONOGRAMA e/ou por meios diferentes daquele definido por este Edital.

f) Serão eliminadas todas as propostas em que o(a) mesmo(a) aluno(a) estiver inscrito por mais de um(a) orientador(a) às bolsas disponibilizadas por este Edital.

9.4. Em caso de empate de pontuação, será adotada a seguinte ordem de desempate:

1º) o aluno que já tiver sido bolsista do Programa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica da UNEMAT;

2º) o aluno que tiver recebido a maior nota na avaliação do Plano de Trabalho (subprojeto);

3º) o aluno com maior coeficiente de rendimento.

4º) o(a) aluno(a) com maior idade.

6.5. O(A) aluno(a) que for inscrito em mais de um Edital de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico, só poderá ser aprovado e contemplado com bolsa em apenas um Edital conforme a seguinte ordem de prioridade: 1º) EDITAL N° 013/2025 – UNEMAT/PRPPG – BOLSAS PIBITI/CNPq; 2º) EDITAL N° 014/2025 – UNEMAT/PRPPG – BOLSAS PROBITI\_PESQUISA; 3º) EDITAL N° 015/2025 – UNEMAT/PRPPG – BOLSAS PROBITI\_ENSINO E EXTENSÃO, e nos demais editais supracitados o(a) aluno(a) constará apenas como classificado no Resultado Final.

6.6. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional, Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica e pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica.

## 10- DOS ENCAMINHAMENTOS OBRIGATÓRIOS DO PROCESSO

10.1. As inscrições deverão ser efetuadas **somente pelos orientadores** proponentes (utilizando e-mail institucional) de **14 de abril de 2025** até o dia **12 de maio de 2025**, através do email [bolsainovacao@unemat.br](mailto:bolsainovacao@unemat.br).

10.1.1. Submeter um único candidato por e-mail.

10.1.2. Os documentos requeridos, tanto para o(a) orientador(a) quanto para o(a) candidato(a), deverão ser enviados como anexo do e-mail com assunto: “**Bolsas PROBITI/FAPEMAT2025**”.

10.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário ou qualquer documento requerido no ato da inscrição que venha a ser enviado posteriormente a data limite de inscrição.

10.3. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) a verificação dos documentos, a montagem e o encaminhamento do processo do(a) candidato(a).



10.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a DITEC/DINC/PRPPG não se responsabiliza por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

10.5. O processo que não atender os prazos e critérios estabelecidos por este Edital estará automaticamente desclassificado.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar deste Edital, poderá apresentar recurso, por meio do Formulário para recurso no Edital de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (**Anexo 5**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página (site) da UNEMAT.

11.2. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail ([bolsainovacao@unemat.br](mailto:bolsainovacao@unemat.br)) com acusação de recebimento pela Agência de Inovação - AGINOV/DITEC.

11.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê do Programa de Bolsas em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação que terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste, aquele que, tenha aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 – DAS SUBSTITUIÇÕES**

12.1. Antes de ter sido implementada a bolsa, no intervalo entre a divulgação do resultado final e o seu envio para a FAPEMAT, o(a) orientador(a) poderá solicitar à DINC/PRPPG, através do e-mail: [diretoriaproibic@unemat.br](mailto:diretoriaproibic@unemat.br), a substituição do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa.

12.2. No caso de aluno(a) que estiver inscrito em mais de um Edital de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, poderá ser substituído(a) apenas no edital em que estiver constando como aprovado(a) no Resultado Final, mesmo que o plano de trabalho, projeto e orientador(a) sejam diferentes nos demais Editais.

12.3. O plano de trabalho aprovado no processo seletivo deve ser mantido, ainda que haja substituição do(a) bolsista.

12.4. Estando implementada a bolsa, a FAPEMAT não autoriza a substituição do(a) bolsista.

12.5. O(A) orientador(a) pode, a qualquer tempo, solicitar à FAPEMAT, mediante justificativa, o cancelamento da bolsa.

## **13 - PROPRIEDADE INTELECTUAL**

13.1. No caso de projetos, cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a legislação vigente relativa à propriedade intelectual, inclusive da Resolução nº 043/2019 - CONSUNI, o coordenador do projeto deverá seguir as recomendações da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UNEMAT - AGINOV, antes da publicação dos trabalhos.

13.2. Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a AGINOV/PRPPG deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

13.3 Todas as pessoas envolvidas durante o processo de avaliação, do Comitê Institucional, da Agência de Inovação, da DINC e da PRPPG, que tiverem acesso às propostas, se tornam obrigadas a manter sigilo do conteúdo das propostas no âmbito deste edital, inclusive o(a) candidato(a) à bolsa.



13.4. No caso de projetos que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

#### **14 - OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)/BOLSISTA**

14.1. O(a) orientador(a) e o(a) bolsista devem encaminhar para a FAPEMAT o relatório parcial e o relatório final nas datas informadas pela agência financiadora, no Termo de Compromisso.

14.2. O(A) bolsista terá que apresentar seus resultados no evento AginovTech, durante a Semana Acadêmica de Pesquisa e Inovação-SAPI, realizada pela PRPPG em conjunto com a AGINOV.

#### **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Não haverá limite de candidatos bolsistas, o(a) orientador(a) poderá inscrever quantos candidatos julgar necessário, desde que apresentem subprojetos diferentes.

15.2 Para contagem de pontos do BAREMA, será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2021 até 2024.

15.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica, pela Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica e pelo Comitê Institucional.

15.4. A qualquer tempo, o presente Edital de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cáceres-MT, 10 de abril de 2025.

**DRª ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

UNEMAT/PRPPG

Portaria nº 003/2023